



COTAÇÃO DE PREÇOS: 604/2018/300
OBJETO: ELETRODOS E ASSEMBELHADOS.
VENCIMENTO: 21/08/2018

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br, mtakeishi@sp.gov.br**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos. (OU PELO VALOR GLOBAL).
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;



b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, **no** que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

MARIANA TAKEISHI
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3250

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01 PEÇA	ELETRODO COMBINADO DE POTENCIAL REDOX C/ AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CORPO CILÍNDRICO DE VIDRO COM DIÂMETRO DE 12 MM JUNÇÃO POR DOIS ORIFÍCIOS ABERTOS; SISTEMA DE REFERÊNCIA CONSTITUÍDO DE ELETRÓLITO SÓLIDO À BASE DE POLÍMERO (KCL), SEM NECESSIDADE DE PRESSURIZAÇÃO OU REPOSIÇÃO; RESISTENTE À PRESSÃO DE 10 BAR A 20 GRAUS C; COMPRIMENTO DE 120 MM, DESCONSIDERANDO A CABEÇA DE CONEXÃO; SUFICIÊNCIA DE IMERSÃO DE 25 MM; CONEXÃO ROSQUEÁVEL TIPO S7 OU S8 COM CABO DE 1 METRO E CONEXÃO DIN FAIXA DE MEDIÇÃO -1000 A +1000 MV. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 60 GRAUS C. ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR ONDE CONSTE: MARCA E MODELO; NÚMERO DE SÉRIE; DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ENTRE ESSA DATA E A ENTREGA ADMITE-SE O TEMPO MÁXIMO DE 6 MESES; IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO.		
2	01 CONJUNTO	ACESSORIOS DE REPOSICAO P/ ELETRODOS C/ 3 MEMBRANAS, SOLUCAO ELETROLITICA (50ML), SOLUCAO P/ LIMPEZA (50ML) E LIXA D AGUA., COM PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA NA CETESB DE NO MÍNIMO 1 ANO.CÓDIGO WT 202706.		
3	04 PEÇAS	ELETRODO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO, CELLOX 325 (COD. WT 201545), COM CABO DE 3M, COMPATÍVEL COM MEDIDORES DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO MARCA WTW MODELOS: 197, 197I, MULTI 197I, 315, 330, 340, 340I, 538, P4 E ORION 842. DEVERÁ VIR COM KIT DE MEMBRANAS ZBK 325, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. O ELETRODO CELLOX DEVERÁ SER ENTREGUE COM SLOPE MÍNIMO S = 1,00. O SENSOR DE TEMPERATURA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DAS TEMPERATURAS NOS PONTOS DE 10, 20, 30 E 40 GRAUS CELSIUS E DEVEM TER NO MÁXIMO O DESVIO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. GARANTIA DE 1 ANO PARA O ELETRODO.		
4	02 UNIDADES	CABO INLAB S7 - BNC IP 67 1,2 METROS, CÓDIGO 30281918, COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE PH MARCA METTLER TOLEDO MODELO SEVEN2GO S8, PARA UTILIZAR NOS ELETRODOS DE ORP.		